

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2012

Cria Tribunal Regional Federal com jurisdição nos Estados do Ceará, Piauí e Rio Grande do Norte e sede na cidade de Fortaleza.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional:

Art. 1º O art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal é acrescido do seguinte § 11:

Art. 27.

.....

§ 11. É criado o Tribunal Regional Federal com jurisdição nos Estados do Ceará, Piauí e Rio Grande do Norte e sede na cidade de Fortaleza. (NR)

Art. 2º O Superior Tribunal de Justiça, no prazo de cento e oitenta dias a contar da data da publicação desta Emenda Constitucional, encaminhará projeto de lei ao Congresso Nacional dispendo sobre a organização, estrutura e funcionamento do Tribunal Regional Federal criado pelo art. 1º desta Emenda Constitucional, bem como sobre as alterações dele decorrentes na organização do Judiciário Federal de segundo grau.

Art. 3º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A organização da Justiça Federal de segundo grau já dá, há anos, mostras claras de sua insuficiência.

Efetivamente, a previsão de existência de apenas cinco Tribunais Regionais Federais para cobrir todo o território nacional é uma prova cabal da necessidade de revisão urgente dessa matéria, em sede legislativa, mormente quando se constata que, invariavelmente, todos esses Tribunais estão submetidos a um volume processual monumental, o que, automaticamente, impõe enormes dilações de prazo entre a autuação dos processos nas Cortes e seus julgamentos.

Nunca é demais lembrar que a reforma do Poder Judiciário, veiculada pela Emenda Constitucional nº 45/2004, inseriu no art. 5º da Constituição Federal, como direito fundamental da pessoa, a celeridade processual.

As Regiões Norte e Nordeste estão submetidas atualmente a apenas duas Cortes: os Tribunais Regionais Federais da 1º Região, sediado em Brasília, e da 5ª Região, sediado em Recife.

Urge, portanto, a criação de um novo Tribunal Regional Federal no Nordeste, para começar a enfrentar com efetividade a enorme demanda por jurisdição constitucional federal de segundo grau naquela área do território brasileiro.

É com esse escopo que apresentamos esta proposição, propondo a criação dessa nova Corte com sede em Fortaleza e jurisdição nos Estados do Ceará, Piauí e Rio Grande do Norte.

Creemos que a mesma percepção que nos inspira conduzirá os membros do Congresso Nacional à aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,

Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**

